



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 172/20 DE 31 DE MARÇO DE 2020

LEI N.º 172/20 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei Municipal n.º 026/2013 de 10 de Dezembro de 2.013 que dispõe de Autorização ao Poder Executivo Municipal a transferir a utilização de imóveis pertencentes ao Município de Paulicéia por "CONCESSÃO DE USO" para fins comerciais e industriais e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 026/2013 de 10 de Dezembro de 2.013, que passa a ter a seguinte redação:

“ ANEXO I

- Objeto: 01 (um) imóvel localizado na Avenida Paulista, lote n.º 18, da quadra n.º 85, medindo 396,00 m², para fins comerciais.
- Objeto: 01 (um) imóvel localizado na Praga da Amizade, sito a Avenida Paulista com Avenida Brasil/Avenida Ezequiel Joaquim de Oliveira, medindo 29,00 m² para fins comerciais.
- Objeto: 01 (um) imóvel localizado no Balneário Municipal, medindo 125,92 m², para fins comerciais.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 172/20 DE 31 DE MARÇO DE 2020

- Objeto: 01 (um) imóvel localizado na desafetada Avenida dos Ferroviários n.º 945/Rua Iris Terra Campante, medindo 9,50 m x 6,80 m, totalizando 64,60 m², para fins industriais.
- Objeto: 01 (um) imóvel localizado na desafetada Avenida dos Ferroviários n.º 955/Rua Cardeal Leme, medindo 20,00 m x 25,00 m totalizando 500,00 m², para fins industriais.
- Objeto: 01 (um) imóvel localizado no Terminal Rodoviário, sito a Avenida Paulista esquina com a Rua Cardeal Leme, medindo 8,00 m x 2,60 m totalizando 20,80 m², para fins comerciais.
- Objeto: 01 (um) imóvel localizado no Terminal Rodoviário, sito a Avenida Paulista esquina com a Rua Cardeal Leme, medindo 2,20 m x 2,60 m totalizando 5,72 m², para fins comerciais.
- Objeto: 01 (um) imóvel localizado no Terminal Rodoviário, sito a Avenida Paulista esquina com a Rua Cardeal Leme, medindo 3,00 m x 2,60 m totalizando 7,80 m², para fins comerciais.
- Objeto: 01 (um) imóvel localizado no Terminal Rodoviário, sito a Avenida Paulista esquina com a Rua Cardeal Leme, medindo 4,50 m x 2,60 m totalizando 11,70 m², para fins comerciais.
- Objeto: 01 (um) imóvel localizado nas Margens do Rio Paraná, sito a Avenida Paulista, medindo 3.058,99 m², para fins comerciais e/ou industriais.”

ARTIGO 2 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 172/20 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo